



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Exmo. Sr. João Paulo Brandão Simões

DD. Presidente da Câmara Municipal de Serro

Câmara Municipal de Serro-MG

PROJETO DE LEI N.º 007/2025

PROTOCOLO
N.º Projeto de lei 007/25

Câmara Municipal

Data 13/02/25 Hs: 14:38

Assinatura
Assinatura

Institui o Programa "Adote uma Praça" no âmbito do Município de Serro e dá outras providências.

O Vereador signatário vem, no uso de sus atribuições e nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com o devido respeito, perante V. Exa., apresentar o incluso Projeto de Lei, pelas seguintes justificativas.

A presente proposta tem como objetivo promover a cooperação entre o Poder Público e a sociedade na preservação e melhoria dos espaços públicos do município. Muitas praças e áreas de lazer encontram-se em situação precária ou carecem de manutenção adequada, o que compromete a sua função social e estética. O programa "Adote uma Praça" surge como uma solução viável para enfrentar esse problema, permitindo que empresas, associações e cidadãos contribuam diretamente para a revitalização desses espaços

A experiência de outros municípios mineiros demonstra que parcerias entre administração pública e iniciativa privada são eficazes na recuperação e conservação de praças e áreas verdes. A adoção desses espaços possibilita melhorias no paisagismo, infraestrutura e segurança, criando ambientes mais seguros e acessíveis à população. Além disso, a implementação desse modelo fortalece a responsabilidade social das empresas e estimula o engajamento comunitário.

Um dos grandes diferenciais do programa é que ele não gera ônus para os cofres públicos, pois se baseia em parcerias voluntárias. Dessa forma, o município pode direcionar seus recursos para outras áreas essenciais, enquanto os espaços públicos recebem investimentos privados para sua manutenção e melhoria. Para evitar qualquer conflito de competência, a proposta apenas institui o programa e define suas diretrizes gerais, deixando um regulamento

Outro aspecto relevante da iniciativa é a segurança jurídica oferecida tanto ao Poder Público quanto aos adotantes. A formalização por meio de um termo de cooperação garante transparência nas responsabilidades e nos direitos das partes envolvidas, permitindo um melhor gerenciamento de recursos e ações. Esse instrumento legal evita ambiguidades e garante que as melhorias realizadas ocorram em conformidade com os interesses da col.

Além disso, o programa pode incluir incentivos para que tornem a participação do setor privado ainda mais atrativa. As empresas e entidades que aderirem à adoção poderão ter a oportunidade de divulgar a sua marca em placas identificativas instaladas nos espaços aprovados, como forma de reconhecimento pelo compromisso. Reforçar essa iniciativa não apenas promove a valorização da empresa perante a comunidade, mas também estimula outras organizações a se engajarem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Por fim, a participação ativa da população é essencial para o sucesso do programa. A colaboração entre sociedade civil, empresas e Poder Público possibilita a criação de espaços melhor cuidados, que atendem às necessidades e expectativas da comunidade.

Dessa forma, o programa "Adote uma Praça" não apenas melhorará a qualidade urbana do município, mas também fortalecerá o sentimento de pertencimento e cidadania entre os moradores.

Tendo em vista a relevância da matéria, requeiro seja atribuído regime de URGÊNCIA ESPECIAL à tramitação, pugnando pela final aprovação em Plenário.

Serro, 10 de Fevereiro de 2025


Weverson Leão Simões

Vereador autor da proposição



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Serro - PROJETO DE LEI N.º 007/2025

PROTOCOLO
N.º Projeto de lei 007/25

Câmara Municipal

Data 13/02/25 Hs: 14:38

messiqueired
Assinatura

Institui o Programa “Adote uma Praça” no âmbito do Município de Serro e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído no Município de Serro o Programa “Adote uma Praça”, com o objetivo de incentivar a participação da iniciativa privada, de entidades da sociedade civil e de cidadãos na conservação, manutenção e melhoria de praças, áreas verdes, jardins, canteiros centrais, espaços públicos de lazer e similares.

Art. 2º. Adoção de que trata essa Lei poderá ser feita por empresas privadas, associações, entidades sem fins lucrativos ou cidadãos, mediante termo de cooperação firmado com o Poder Executivo.

§1º. O adotante poderá realizar a manutenção, conservação, reforma, paisagismo e outras melhorias no espaço público adotado, desde que previamente autorizado pelo órgão municipal competente.

§2º. Fica vedada qualquer forma de privatização do espaço público adotado, devendo ser garantido seu acesso livre à população.

Art. 3º. Em contrapartida à adoção, será permitido ao adotante instalar placas indicativas no espaço público, contendo sua identificação e publicidade institucional, conforme padrões a serem definidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – O adotante poderá utilizar o espaço para atividades culturais, esportivas e educacionais, desde que respeitadas as normas editadas pelo Poder Executivo e sem prejuízo da afetação pública do local.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo normas complementares para a sua execução.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serro, 10 de fevereiro de 2025


Weverson Leão Simões

Vereador autor da proposição